



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**RESOLUÇÃO N.º 031/2021-CPJ**

**O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em substituição, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a reunião do Comitê de Governança do Planejamento Estratégico, realizada em 07/06/2021, que em deliberação aprovou a indicação da Ouvidoria-Geral do Ministério Público para integrar o aludido CGPE;

**CONSIDERANDO** a Exposição de Motivos n.º 4.2021.SGMP.0666592.2021.011639, subscrita pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, submetendo à apreciação do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça a inclusão da douta Ouvidoria-Geral do Ministério Público no Comitê de Governança do Planejamento Estratégico;

**CONSIDERANDO** que, conforme o art. 130-A, § 5.º, da Constituição Federal, Leis da União e dos Estados criarão ouvidorias do Ministério Público, competentes para receber reclamações e denúncias de qualquer interessado contra membros ou órgãos do Ministério Público, inclusive contra seus serviços auxiliares, representando diretamente ao Conselho Nacional do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** que a Ouvidoria-Geral do Ministério Público é órgão que compõe a Administração Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos da Lei Complementar n.º 203, de 27 de dezembro de 2019, que alterou o art. 17, inciso I, "e", da Lei Complementar Estadual n.º 011/1993;

**CONSIDERANDO** a instrução do Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2021.00000260-0;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 33, inciso III, da Lei Complementar n.º 011/1993;

**CONSIDERANDO** o voto do ilustre relator, manifestando-se favoravelmente à proposta;

**CONSIDERANDO** a decisão, à unanimidade dos votantes, em sessão ordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 06 de agosto de 2021, por videoconferência;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** O inciso VI do art. 3.º da Resolução n.º 006/2017-CPJ, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3.º (...)

VI – Ouvidor-Geral;

**Art. 2.º** Fica criado o inciso X no art. 3.º da Resolução n.º 006/2017-CPJ, passando os incisos VII, VIII, IX e X a vigorar com as seguintes redações:

Art. 3.º (...)

VII – 01 (um) representante do Colégio de Procuradores de Justiça;

VIII – 01 (um) representante do Conselho Superior do Ministério Público;

IX – O responsável pela Unidade de Gestão da Estratégia;

X – Coordenadores dos Centros de Apoio Operacional.

**Art. 3.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO  
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 06 de agosto de 2021.

**NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO**  
*Presidente do e. CPJ, em substituição*

**FLÁVIO FERREIRA LOPES**  
*Membro e Relator*

**SANDRA CAL OLIVEIRA**  
*Membro*

**NOEME TOBIAS DE SOUZA**  
*Membro*

**SUZETE MARIA DOS SANTOS**  
*Membro*

**PEDRO BEZERRA FILHO**  
*Membro*

**JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA**  
*Membro*

**PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO**  
*Membro*

**CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA**  
*Membro*



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES**  
*Membro*

**KARLA FREGAPANI LEITE**  
*Membro*

**ADELTON ALBUQUERQUE MATOS**  
*Membro*

**AGUINELO BALBI JÚNIOR**  
*Membro*

**SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL**  
*Membro*